DOCUMENTOS APROVADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 2 DE ABRIL DE 2012.

<u>Projeto de Lei nº 17/2012</u> - Do Executivo - Altera o artigo 1º da Lei nº 2.930, de 22/12/2010, que dispõe sobre denominação da Escola Profª Maria Leonor Alvarez e Silva – <u>JUSTIFICATIVA</u> – O Executivo esclarece que, devido a municipalização do ensino e atendendo orientação da Secretaria de Educação do Estado, permaneceremos utilizando o mesmo patrono para a denominação da escola.

<u>Projeto de Lei nº 18/2012</u> - Do Executivo - Dispõe sobre alteração do Artigo 1º da Lei nº 2.929, de 22/12/2010, que dispõe sobre denominação da EMEB Antonio dos Santos Cabral — <u>JUSTIFICATIVA</u> — O Executivo esclarece que, devido a municipalização do ensino e atendendo orientação da Secretaria de Educação do Estado, permaneceremos utilizando o mesmo patrono para a denominação da escola.

Projeto de Lei nº 19/2012 - Do Executivo - Acrescenta o § 8º ao artigo 86 da lei Complementar nº 2.148, de 25 de setembro de 2007 -JUSTIFICATIVA - O presente projeto de Lei fundamenta-se na necessidade de atendimento à recomendação trazida na Notificação de Auditoria Fiscal – NAF nº 04/2012, resultante da auditoria direta realizada no início deste ano no Município pelo Ministério da Previdência Social -Departamento dos Regimes Próprios de Previdência, com o seguinte teor: "Independente da questão das "horas-aula mestrado", acima tratada, torna-se necessário estabelecer em lei municipal um critério para definir como se dará a apuração do valor da "remuneração do cargo efetivo" dos professores da UNIFAE, para os fins do disposto no artigo 40, § 2º da Constituição Federal, uma vez que a Lei nº 217/1994 estabelece tratar-se de cargo sujeito a "jornada semanal variável", resultando em provável oscilação de seu valor mensal, de acordo com o número de horas-aula que lhes são atribuídas. Essa observação é válida também para outros cargos do serviço público municipal que eventualmente possuam carga horária variável ou indefinida (exclusivamente para cargos sujeitos a essa excepcionalidade)." Referido projeto de lei complementar foi submetido à análise e aprovação dos integrantes do Conselho de Administração do IPSJBV, em reunião extraordinária realizada no dia 23.03.2012.

<u>Projeto de Lei nº 20/2012</u> - Do Executivo - Autoriza a repassar no presente exercício, recursos financeiros ao CONDERG, na importância de R\$ 756.990,00 - <u>JUSTIFICATIVA</u> - . O presente projeto de lei tem por finalidade autorizar o repasse de recursos financeiros ao CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista, visando a gestão intermunicipal, pelo CONVENIADO, do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU/192, prestado a qualquer usuário que dele necessite, nos municípios CONVENENTES.

José Antonio Ferreira Diretor Geral da Câmara Municipal de São João da Boa Vista – SP.